



PROCESSO Nº : 81.766-0/2021
PRINCIPAL : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
INTERESSADA : MARIA ZELIA GOMES DE SOUZA VIEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RELATÓRIO

1. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso encaminha o presente processo para fins de registro do ato que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à Sra. Maria Zelia Gomes de Souza Vieira, no cargo de técnico judiciário - PTJ, da Comarca de Cuiabá, matrícula 445, classe “B”, nível “XI”, enquadrada pela Lei 8.709/2007, revogada pela Lei 8.814/2008, lotada no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – MT, nesta capital.

2. O benefício foi concedido por meio Ato TJMT/CM 1103/2021-CM, publicado no Diário Oficial de Justiça do Estado de Mato Grosso em 14/10/2021; com fundamento nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e artigos 213, inciso III, alínea “a”, 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar 04/1990.

3. A equipe técnica e de auditoria da Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal concluiu relatório técnico sugerindo o registro do Ato TJMT/CM 1103/2021-CM e a legalidade da planilha de proventos.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 3.945/2021, do Procurador, Alisson Carvalho de Alencar, opinou pelo registro do Ato TJMT/CM 1103/2021-CM, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais, posto ter preenchido os requisitos constitucionais e legais pertinentes.

É o relatório.

